

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO CNPJ nº 13.810.312/0001-02



LEI N° 357, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCANO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Ciclismo, a ser realizada, anualmente, em calendário a ser definido por Decreto, sendo incluída no Calendário Oficial do Município.
- Art. 2º A Semana Municipal do Ciclismo tem por objetivo orientar a população acerca dos benefícios trazidos pela prática do ciclismo, bem como promover campanhas e eventos incentivando o "uso da bicicleta".
- Art. 3º A Semana Municipal do Ciclismo será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, devendo o Poder Público Municipal, através do setor competente, estabelecer e organizar calendários das atividades a serem desenvolvidas.
- Art. 4º Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como da organização dos eventos relacionados à Semana Municipal do Ciclismo.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tucano, Estado da Bahia, em 24 de abril de 2017.

LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS

Prefeito Municipal